LEI COMPLEMENTAR Nº 016/2007

ALTERA OS ANEXOS DA LEI MUNICIPAL Nº 0321/2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUCLIDES ANTONIO DE BARBA, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, FAÇO saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Os Anexos da Lei Municipal nº 0321 de 29 de agosto de 2005 que Dispõe sobre o Sistema de Carreira na Administração Municipal de Flor do Sertão, fixa suas diretrizes e dá outras providências passam a vigorar conforme os anexos da presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, em especial os anexos da Lei supra citada.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 30 dias do mês de novembro de 2007.

EUCLIDES ANTONIO DE BARBA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada
Na data supra.

Sandra de Barba
SANDRA RITA DE BARBA
Secretária da Administração

Protocolo de Publicação N.º 374
Ato:
Período de Publicação 30 / 11 / 07
a / /
MURAL PÚBLICO
Flor do Sertão/SC 30 / 11 / 07
Responsável

ANEXO I
CARGOS COMISSIONADOS - 40 HORAS SEMANAIS
QUADRO DE NIVEIS E VAGAS

CÓDIGO	CARGOS	NÍVEL	VAGAS
0001	Secretário Municipal	CC-10	07
0002	Agente de Controle Interno	CC-08	01
0003	Diretor	CC-07	05
0004	Assessor Especial I	CC-06	02
0005	Assessor Especial II	CC-05	02
0006	Assessor de Planejamento I	CC-04	02
0007	Assessor de Planejamento II	CC-03	02
0008	Assessor de Administração I	CC-02	03
0009	Assessor de Administração II	CC-01	03
	TOTAL DE VAGAS		**27**

ANEXO II
CARGOS COMISSIONADOS
QUADRO DE REMUNERAÇAO

CÓDIGO	CARGOS	NÍVEL	VENC. BASE
0001	Secretário Municipal	CC-10	2.300,24
0002	Agente de Controle Interno	CC-08	2.300,24
0003	Diretor	CC-07	1.393,93
0004	Assessor Especial I	CC-06	1.304,00
0005	Assessor Especial II	CC-05	944,27
0006	Assessor de Planejamento I	CC-04	655,08
0007	Assessor de Planejamento II	CC-03	545,90
0008	Assessor de Administração I	CC-02	404,79
0009	Assessor de Administração II	CC-01	372,66

ANEXO III
QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE - 40 HORAS SEMANAIS
GRUPO I - SERVIÇOS GERAIS DE APOIO E MANUTENÇAO - SGA

CÓDIGO	CARGOS/CE	VCTO/BASE	VAGAS
0010	Auxiliar de Serviços Gerais	436,72	16
0011	Vigia	545,90	02
0012	Motorista Veículos Pesados	611,41	08
0013	Motorista Veículos Leves	545,90	04
0014	Auxiliar de Administração	562,28	05
0015	Auxiliar de Enfermagem	562,28	03
0016	Auxiliar de Educação	562,28	04
0017	Telefonista	491,31	02
0018	Operador Máquinas Pesadas	818,31	06
0019	Operador Máquinas Leves	611,41	05
0020	Jardineiro	491,31	01
0021	Inseminador	491,31	01
	TOTAL DE VAGAS		**57**

GRUPO II - SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - SAA

CÓDIGO	CARGOS/CE	VCTO/BASE	VAGAS
0022	Agente de Administração	1.297,90	02
0023	Assistente de Administração	824,37	02
0024	Assistente de Tributação	764,26	02
0025	Agente de Vigilância Sanitária, Fiscal de Tributos e Obras	764,26	01
	TOTAL DE VAGAS		**07**

GRUPO III - ATIVIDADE TECNICA MEDIA - ATM

CÓDIGO	CARGOS/CE	VCTO/BASE	VAGAS
0026	Técnico em Contabilidade	2.133,18	01
0027	Técnico em Administração	2.133,18	01
0028	Técnico em Agrimensura	2.133,18	01
0029	Técnico em Informática	1.041,38	01
0030	Técnico em Agropecuária	2.133,18	01
0031	Tesoureiro	1.297,90	01
0032	Técnico em Enfermagem	1.040,89	05
	TOTAL DE VAGAS		**11**

GRUPO IV - ATIVIDADE TECNICA SUPERIOR - ATS
40 HORAS SEMANAIS

CÓDIGO	CARGOS/CE	VCTO/BASE	VAGAS
0033	Odontólogo	3.336,50	01
0034	Médico Veterinário	2.172,68	01
0035	Engenheiro Agrônomo	2.172,68	01
0036	Assistente Social	2.172,68	01
0037	Médico	3.336,50	01
0038	Enfermeiro (a) Padrão	2.172,68	01
0039	Engenheiro Civil	2.172,68	01
	TOTAL DE VAGAS		**07**

20 HORAS SEMANAIS

CÓDIGO	CARGO /CE	VCTO/BASE	VAGAS
0040	Odontólogo	1.668,25	02
0041	Médico Veterinário	1.086,34	01
0042	Engenheiro Agrônomo	1.086,34	01
0043	Assistente Social	1.086,34	01
0044	Médico	1.668,25	02
0045	Enfermeiro (a) Padrão	1.086,34	01
0046	Engenheiro Civil	1.086,34	01
0047	Psicóloga	1.086,34	01
	TOTAL DE VAGAS		**10**

10 HORAS SEMANAIS

CÓDIGO	CARGO /CE	VCTO/BASE	VAGAS
0048	Advogado	1.086,34	01
0049	Nutricionista	534,98	01
	TOTAL DE VAGAS		**02**

SECRETARIA DE EDUCAÇAO E CULTURA

ANEXO IV

CARGOS COMISSIONADOS - 40 HORAS SEMANAIS

QUADRO DE NÍVEIS E VAGAS

CÓDIGO	CARGO / CC	NÍVEL	VAGAS
0050	Diretor de Escola	CC-04	02
0051	Assessor de Direção	CC-03	02
0052	Secretário de Escola	CC-02	02
0053	Assessor Pedagógico	CC-01	02
	TOTAL DE VAGAS		**08**

ANEXO V
CARGOS COMISSIONADOS – 40 HORAS SEMANAIS
QUADRO DE REMUNERAÇAO

CÓDIGO	CARGO / CC	NÍVEL	VENC. BASE
0050	Diretor de Escola	CC-04	1.419,34
0051	Assessor de Direção	CC-03	874,34
0052	Secretário de Escola	CC-02	873,44
0053	Assessor Pedagógico	CC-01	491,31

ANEXO VI

DESCRIÇÃO ANALITICA DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS

a) Descrição das atribuições;
b) Códigos dos Cargos;
c) Regime de Trabalho;
d) Carga horária;
e) Condições para ingresso;
f) Habitação/Instrução.

5.1.10 PSICOLOGO

1 – Realiza avaliação e diagnóstico psicológicos de entrevistas, observação, testes e dinâmica de grupo, com vistas à prevenção e tratamento de problemas psíquicos;
2 – Realiza atendimento psicoterapêutico individual ou em grupo, adequado às diversas faixas etárias, em instituições de prestação de serviços de saúde, em consultórios particulares e em instituições formais e informais;
3 – Realiza atendimento familiar e/ou de casal para orientação ou acompanhamento psicoterapêutico;
4 – Realiza atendimento a crianças com problemas emocionais, psicomotores e psicopedagógico,
5- Acompanha psicologicamente gestantes durante a gravidez, parto e puerpério, procurando integrar suas vivências emocionais e corporais, bem como incluir o parceiro, como apoio necessário em todo este processo;
6- Prepara o paciente para entrada, permanência e alta hospitalar, inclusive em hospitais psiquiátricos;
7- Trabalha em situações de agravamento físico e emocional, inclusive no período terminal, participando das decisões com relação à conduta a ser adotada pela equipe, como: internações, intervenções cirúrgicas, exames e altas hospitalares;
8- Participa da elaboração de programas de pesquisa sobre a saúde mental da população, bem como sobre a adequação das estratégias diagnosticas e terapêuticas a realidade psicossocial da clientela;
9- Cria, coordena e acompanha, individualmente ou em equipe multiprofissional, tecnologias próprias ao treinamento em saúde, particularmente em saúde mental, com o objetivo de qualificar o desempenho de várias equipes;
10- Participa e acompanha a elaboração de programas educativos e de treinamento em saúde mental, a nível de atenção primária, em intituições formais e informais como: creches, asilos, sindicatos, associações, instituições de menores, penitenciárias, entidades religiosas e etc,
11- Colabora, em equipe multiprofissional, no planejamento das políticas de saúde, em nível de macro e microsistemas;
12- Coordena e supervisiona as atividades de Psicologia em instituições e estabelecimentos de ensino e/ou de estágio, que incluam o tratamento psicológico em suas atividades;
13-Realiza pesquisas visando a construção e a ampliação do conhecimento teórico e aplicado, no campo da saúde mental;
14- Atua junto à equipe multiprofissionais no sentido de leva-las a identificar e compreender os fatores emocionais que intervém na saúde geral do indivíduo, em unidades básicas, ambulatórios de especialidades, hospitais gerais, prontos-socorros e demais instituições;
15- Atua como facilitador no processo de integração e adaptação do indivíduo à instituição. Orientação e acompanhamento a clientela, familiares, técnicos e demais agentes que participam, diretamente ou indiretamente dos atendimentos;
16- Participa dos planejamentos e realiza atividades culturais, terapêuticas e de lazer com o objetivo de propiciar a reinserção social da clientela egressa de instituições;

17-Participa de programas de atenção primária em Centros e Postos de Saúde ou na comunidade; organizando grupos específicos, visando a prevenção de doenças ou do agravamento de fatores emocionais que comprometam o espaço psicológico;
18- Realiza triagem e encaminhamentos para recursos da comunidade, sempre que necessário.
19- Participa da elaboração, execução e analise da instituição, realizando programas, projetos e planos de atendimentos, em equipes multiprofissionais, com o objetivo de detectar necessidades, perceber limitações, desenvolver potencialidades do pessoal envolvido no trabalho da instituição, tanto nas atividades fim, quanto nas atividades meio.

5.2 - Código dos Cargos
0033 a 0049

5.3 - Regime de Trabalho
Regime Jurídico Único

5.4 - Carga Horária
20 e 40 Horas Semanais

5.5 - Condições para Ingresso
Concurso de provas ou provas e títulos.

5.6 - Habilitação
Possuir nível de 3º (terceiro) grau específico.